

■ BENEFÍCIOS

Congresso resistirá a alterações em regras previdenciárias

Votação dessa "minirreforma previdenciária" será um dos testes do segundo mandato de Dilma



Para o líder do PDT na Câmara, Félix Mendonça Júnior (BA), as MPs terão "total dificuldade" de aprovação no Congresso Nacional.

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

As medidas anunciamas pelo governo nesta segunda-feira (29) para enduzir o acesso da população a uma série de benefícios previdenciários devem enfrentar resistência no Congresso Nacional, conforme avaliação de partidos da base aliada e da oposição. As medidas provisórias assinadas pela presidente Dilma Rousseff afetam o pagamento de pensão por morte, seguro-desemprego, seguro para pescador artesanal, auxílio-doença e abono salarial.

Segundo a equipe econômica, as novas regras vão gerar uma economia anual de R\$ 18 bilhões aos cofres públicos. As mudanças passarão a valer assim que forem publicadas no "Diário Oficial da União", mas as MPs precisam ser aprovadas em 120 dias pelo Congresso Nacional para que a eficácia seja mantida. Esse prazo começa a contar a partir do fim do recesso legislativo, em 2 de fevereiro.

A votação dessa "minirreforma previdenciária" será um dos primeiros testes do segundo mandato de Dilma. Para ampliar a base aliada e viabilizar a aprovação de projetos de interesse do governo, a presidente loteou os 39 ministérios entre partidos que a apoiaram na reeleição. No entanto, as medidas impopulares anunciadas pelo governo não foram negociadas com a base e contrariam as diretrizes político-partidárias de algumas siglas.

Para o líder do PDT na Câmara, Félix Mendonça Júnior (BA), as MPs terão "total dificuldade" de aprovação no Congresso Nacional. O partido integra a base governista e comanda o Ministério do Trabalho.

"O PDT não concorda com nada que venha a tirar direitos adquiridos dos trabalhadores. Isso é um projeto da equipe econômica, não é da base aliada. Com essa equipe que está atuando, aumentando juros, a gente já fica apreensivo com o que vem. É uma equi-

pe ortodoxa que acha que a melhor maneira de controlar inflação é aumentando juros em vez de aumentar produção", afirmou.

Apesar de ganhar o comando do Ministério da Indústria e Comércio Exterior (MDIC), com a indicação de Armando Monteiro (PTB-PE), o PTB também deve dificultar a votação dos cortes nos benefícios previdenciários. Segundo o líder do partido na Câmara, Jovair Arantes (GO), a bancada é contrária a qualquer redução dos direitos de pensionistas, aposentados e trabalhadores.

"Eu não vi a matéria como ficou. Mas, no que diz respeito a benefícios, temos problema, porque somos contrários a qualquer medida que altere aposentadoria e direitos trabalhistas. Temos uma cláusula pétreia do partido de votar contra a redução de benefícios ao trabalhador. Certamente não vai ser fácil a tramitação dessas medidas provisórias. Mas eu vou discutir com a bancada", disse.

Já o líder do PMDB, Eduardo Cunha (RJ), declarou que, "a princípio", enxerga com bons olhos a intenção do governo de conter despesas. "A tese de conter abusos e conter distorções é bem vista. A despesa não pode crescer exponencialmente e a receita linearmente. Ambas têm que crescer na mesma esfera. A princípio a tese de conter despesas nos é aceitável."

O líder do PROS, Givaldo Carambão (PROS-AL), afirmou acreditar que a tramitação das MPs não será fácil, mas disse que, devido à crise econômica, o partido vai auxiliar o governo a aprovar as reduções nos benefícios previdenciários.

"Administrar é tomar medidas. Acho que o governo vai ter que tomar providências, porque senão perde as rédeas da economia. Agora, dificuldade para aprovar as medidas vai ter, sim, até porque fracionou mais partidos, é uma nova Câmara. Mas de nós, do PROS, pode ter certeza de que vamos ajudar para não piorar a economia."

■ EM ATRASO

Municípios fecham ano sem receber recursos de Educação

Os municípios não receberam até a tarde de ontem (30), nenhum repasse referente ao Programa Dinheiro Direto da Escola (PDDE), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte (Pnate).

Segundo o Fundo, a emissão de ordem bancária foi repassada para hoje (31), assim, a entidade lamenta que com o recesso de fim de ano o crédito não vai ocorrer dentro do ano em exercício.

A entidade encaminhou ofício à presidência do FNDE, na expectativa de a reivindi-

cação seja atendida o quanto antes e os repasses liberados. Os valores repassados à conta do Pnae são calculados em dez parcelas - fevereiro a novembro - de acordo com as matrículas em cada etapa e modalidade da educação básica, apuradas pelo censo escolar do ano anterior ao do atendimento.

No Pnate a transferência ocorre em nove parcelas anuais, de março a novembro, de acordo com as matrículas da educação básica na área rural, apuradas pelo censo escolar do ano anterior ao do atendimento.

No Pnate a transferência

■ REAJUSTE

Salário mínimo será R\$ 788 em 2015

Com reajuste de 8,8%, o valor do salário mínimo será R\$ 788 a partir de 1º de janeiro de 2015. O aumento foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) de ontem (30), por meio de Decreto. Durante este ano, o valor mínimo pago aos trabalhadores foi de R\$ 724.

Enquanto o reajuste do Congresso Nacional foi de 26%, o que elevou o teto máximo para R\$ 33,7 mil, o reajuste do míni-

mo corresponde a um valor diário de R\$ 26,27 e R\$ 3,58 por hora de trabalho.

O valor de R\$ 788 estava previsto na proposta orçamentária entregue pelo governo ao Congresso Nacional. O salário mínimo é calculado a partir de uma fórmula que leva em conta a inflação do ano anterior e o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) de dois anos antes.

A primeira escola ninguém esquece...

EDUCAÇÃO INFANTIL

3442-2945/3442-5060

Av. Eurípedes José Ferreira, 779

TRENZINHO DA FANTASIA

■ DADOS DA SAÚDE

Mamografias pelo SUS foram três vezes menos do que é recomendado pela OMS

Quantidade de exames radiológicos mamários feitos por mulheres pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em 2013 foi quase três vezes menos do que é recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS). De acordo com levantamento da Sociedade Brasileira de Mastologia, em parceria com a Rede Goiana de Pesquisa em Mastologia, menos de 25% das brasileiras entre 50 e 60 anos de idade fizeram mamografia pelo Sistema.

Das mais de 10 milhões de mamografias esperadas pelo Instituto Nacional do Câncer (Inca) em mulheres entre 50 e 60 anos de idade em 2013, somente 2,5 milhões foram realizadas. Além disso, o estudo revelou que, embora haja equipamentos do SUS em número satisfatório, a maioria está no

Sul e Sudeste e uma pequena parte no Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Enquanto os mamógrafos ficam concentrados nas capitais, área imensa no interior fica descoberta.

A frequência de mamografias na Região Norte foi 12% e no Sul, 31,3%. Entre as unidades da Federação, a menor cobertura de mamografias foi no estado do Pará, 7,5% e a maior, em Santa Catarina, 31,3%. Com base no Sistema de Informação para o Controle do Câncer de Mama (Sisama), o estudo rastreou a distribuição de mamógrafos e o número de exames realizados pelo SUS no ano passado e calculou o número de exames esperados, considerando 58,9% da população-alvo, tendo em vista as recomendações do Inca.

publicações



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2014

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para edificação de creche no Povoado de Santo Antônio do Viradouro, através do processo n° 3644/2013 firmado entre a Secretaria da Educação, Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o Município de Meridiano.

A Comissão Permanente de Licitações – CPL comunica que se reunirão para melhor examinar as propostas apresentadas pelas empresas e os apontamentos feitos pela empresa CONSTRUTORA COTENG LTDA - ME. Examinado os apontamentos, a Comissão solicitou parecer do Setor de Engenharia sobre o assunto, que se pronunciou, dizendo que a não apresentação da Planilha de composição de BDI e Encargos Sociais e Planilha de Composição de Preços Unitários ou mesmo a apresentação com irregularidades, não é empecilho para desclassificação, uma vez que tais planilhas podem ser apresentadas ou corrigidas por ocasião da assinatura de um possível contrato. Portanto a Comissão decidiu não acolher os referidos apontamentos. Na sequência examinou as propostas partindo do prisma da proposta de menor preço, ou seja, a proposta mais vantajosa para a administração chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

1º lugar	ELCLABRAS METALÚRGICA LTDA - EPP	R\$ 1.178.719,53
2º lugar	CAMARGO SCALVENZI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R\$ 1.180.762,88
3º lugar	JCA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - EPP	R\$ 1.194.000,00
4º lugar	CARVALHO & GARCIA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	R\$ 1.223.101,36
5º lugar	JOMCA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	R\$ 1.228.237,67
6º lugar	CONSTRUTORA COTENG LTDA - ME	R\$ 1.259.608,83
7º lugar	LABORE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 1.349.628,87
8º lugar	J.A. TINELLI MARQUES - EPP	R\$ 1.399.999,99
9º lugar	AIDAR CONSTRUÇÕES PROJETOS E COMÉRCIO LTDA - EPP	R\$ 1.405.773,99

Ficam assim as empresas notificadas da abertura do prazo recursal de cinco dias úteis, contados a partir da publicação (Art. 109, inciso I, "b" da Lei 8.666/93), para que as mesmas possam apresentar recursos contra esta decisão.

Meridiano/SP, 30 de dezembro de 2014.

IVONE DE LIMA SAVAZI

Presidente

PERCIVAL GUILHERME DA SILVA

Membro

CLEIDE APARECIDA TEIXEIRA BONFIM

Membro

Uma publicação: quarta-feira, dia 31 de dezembro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.463.

VENDE-SE

"Vende -se um terreno com área de 20.000 m² ao lado do posto Morini na Rodovia Euclides da Cunha. Obs: R\$ 50,00 por metro. Tel. (17) 99816-7700"

ALUGA-SE

APARTAMENTO no Guarujá, na praia da Enseada a 120 metros da praia, com 3 quartos, sala, cozinha, garagem para dois carros. Interessados entrar em contato pelos telefones (17) 99758-2188 / 99794-0509.

**Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

COMUNICADO N° 001/2014

PEDRO ITIRO KOYANAGI, Prefeito de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º, Seção I, Item XXVI, das Instruções nº2, de 10 de dezembro de 2.008, consolidada pela Resolução 09/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **COMUNICA** e torna pública, **a relação de Cargos e Salários desta Prefeitura em 31 de Dezembro de 2.014**, conforme segue:

QTDE	Denominação do Cargo	Ref. Sal	Valor Ref. (R\$)	Tipo de Cargo
	Referência	01	625,00	
	Referência	02	668,75	
06	Agente Comunitário de Saúde do PACS	11	1.229,47	Permanente
18	Agente Comunitário de Saúde para Equipe de Atenção Básica/PSF	06	876,59	Permanente
06	Agente de Controle de Vetores	11	1.229,47	Permanente
03	Agente de Vigilância Sanitária	04	765,65	Permanente
12	Ajudante Geral	05	819,24	Permanente
02	Almoxarife	11	1.229,47	Permanente
01	Assessor de Imprensa	20	2.260,33	Permanente
08	Assistente de Serviços Técnicos	18	1.974,25	Permanente
03	Assistente Geral de Serviços Administrativos	16	1.724,39	Permanente
02	Assistente Social	20	2.260,33	Permanente
02	Assistente Técnico de Serviços Administrativos	09	1.073,86	Permanente
05	Atendente	05	819,24	Permanente
02	Atendente da Secretaria de Administração	07	937,95	Permanente
02	Atendente da Secretaria de Ass. Jurídicos	07	937,95	Permanente
03	Atendente da Unidade Básica de Saúde	07	937,95	Permanente
03	Atendente de Enfermagem	06	876,59	Permanente
01	Auxiliar de Almoxarife	09	1.073,86	Permanente
01	Auxiliar de Desenhista	05	819,24	Permanente
08	Auxiliar de Enfermagem	07	937,95	Permanente
02	Auxiliar de Mecânico	05	819,24	Permanente
06	Auxiliar de Serviços Administrativos	07	937,95	Permanente
25	Auxiliar de Serviços Diversos	05	819,24	Permanente
100	Auxiliar de Serviços Especiais	03	724,00	Permanente
04	Auxiliar de Serviços Especiais - ABS/PSF - Atendente/Recepç.	03	724,00	Permanente
04	Auxiliar de Serviços Especiais - ABS/PSF - Setor Administrativo	03	724,00	Permanente
04	Auxiliar de Serviços Especiais - ABS/PSF - Serviços Gerais	03	724,00	Permanente
10	Auxiliar de Serviços Especiais - Gari	03	724,00	Permanente
03	Auxiliar de Serviços Especiais - Coletor de Lixo	03	724,00	Permanente
06	Auxiliar de Serviços Especiais - Apolo Rural e Urbano	03	724,00	Permanente
25	Auxiliar de Serviços Gerais I	03	724,00	Permanente
25	Auxiliar de Serviços Gerais II	05	819,24	Permanente
01	Auxiliar de Topografia	05	819,24	Permanente
15	Auxiliar Serviços Educacionais	05	819,24	Permanente
02	Carpinteiro/Marceneiro	12	1.315,52	Permanente
10	Coletor de Lixo	03	724,00	Permanente
01	Confeiteiro	06	876,59	Permanente
01	Contador	20	2.260,33	Permanente
02	Contramestre de Obras	08	1.003,61	Permanente
03	Coveiro	03	724,00	Permanente
08	Dentista	24	2.962,82	Permanente
02	Dentista do PACS	24	2.962,82	Permanente
01	Desenhista	14	1.506,15	Permanente
03	Desinsetizador	04	765,65	Permanente
02	Eletricista/Encanador	12	1.315,52	Permanente
01	Encarregado da Merenda Escolar	13	1.407,62	Permanente
01	Encarregado de Administração	18	1.974,25	Permanente
03	Encarregado de Frota	14	1.506,15	Permanente
01	Encarregado de Licitação	18	1.974,25	Permanente
01	Encarregado de Obras	18	1.974,25	Permanente
01	Encarregado de Oficina Mecânica	18	1.974,25	Permanente
01	Encarregado de Pessoal	18	1.974,25	Permanente
01	Encarregado de Tributação	18	1.974,25	Permanente
01	Encarregado Almoxarifado	18	1.974,25	Permanente
06	Encarregado I	07	937,95	Permanente
01	Encarregado Viveiro de Mudas	09	1.073,86	Permanente
05	Enfermeiro	20	2.260,33	Permanente
04	Enfermeiro para Equipe de Atenção Básica/PSF	13	1.407,62	Permanente
01	Engenheiro Agrônomo	18	1.974,25	Permanente
01	Engenheiro Civil	20	2.260,33	Permanente
20	Escrivário	05	819,24	Permanente
02	Farmacêutico	20	2.175,90	Permanente
02	Fiscal Municipal	07	937,95	Permanente
02	Fisioterapeuta	20	2.260,33	Permanente
02	Fonoaudiólogo	20	2.260,33	Permanente
15	Gari	05	819,24	Permanente
08	Inspetor de Alunos	04	765,65	Permanente
01	Instrutor de Corte e Costura	05	819,24	Permanente
04	Jardineiro	04	765,65	Permanente
03	Mecânico	06	876,59	Permanente
12	Médico	24	2.962,82	Permanente
01	Médico Veterinário	24	2.962,82	Permanente
02	Mestre de Obras	11	1.229,47	Permanente
44	Motorista	11	1.229,47	Permanente
02	Nutricionista	20	2.260,33	Permanente
03	Oficial Escolar de Serviços Administrativos	13	1.407,62	Permanente
08	Operador de Máquina	11	1.229,47	Permanente
02	Padeiro	06	876,59	Permanente
10	Pedreiro	07	937,95	Permanente
03	Pintor	06	876,59	Permanente
02	Pintor de Auto	08	966,12	Permanente
03	Procurador Jurídico	20	2.260,33	Permanente
60	Professor PEB-I	I-A	1.664,76	Permanente
06	Professor PEB-II - Educação Artística	I-A	1.815,69	Permanente
06	Professor PEB-II - Educação Física	I-A	1.815,69	Permanente
06	Professor PEB-II - Português e Inglês	I-A	1.815,69	Permanente
02	Psicólogo	20	2.260,33	Permanente
06	Receptionista	04	765,65	Permanente
01	Secretário da Junta de Serviço Militar	11	1.229,47	Permanente
03	Secretário de Escola	13	1.407,62	Permanente
01	Secretário do Escritório Rural	11	1.229,47	Permanente
02	Técnico em Agropecuária	11	1.229,47	Permanente
02	Técnico em Computação	11	1.229,47	Permanente
01	Técnico em Contabilidade	18	1.974,25	Permanente
06	Técnico em Enfermagem	11	1.229,47	Permanente
06	Técnico de Enfermagem para Equipe de Atenção Básica/PSF	07	937,95	Permanente
02	Telefonista	08	966,12	Permanente
02	Terapeuta Ocupacional	20	2.260,33	Permanente
01	Tesoureiro	18	1.974,25	Permanente
01	Topógrafo	14	1.506,15	Permanente
20	Trabalhador Braçal	05	819,24	Permanente
04	Tratorista	09	1.073,86	Permanente
20	Vigia	03	724,00	Permanente
02	Visitador Sanitário	07	937,95	Permanente
03	Zelador	07	937,95	Permanente

QTDE	CARGO	PADRÃO	Valor Ref. (R\$)	VÍNCULO
01	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DA SEC., MUN., DE ADMIN., E PLANEJAMENTO	XXI	4.848,21	COMISSÃO
01	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SEC., MUN., DE ADMIN., E PLANEJAMENTO	XVII	2.583,05	COMISSÃO
01	CHEFE DE Gabinete	XXI	4.848,21	COMISSÃO
01	CHEFE DE SERVIÇOS URBANOS DA SEC., MUN., DE OBRAS E SERV., PÚBLICOS	I	963,14	COMISSÃO
01	CHEFE DE SERVIÇOS URBANOS DA SEC., MUN., DE OBRAS E SERV., PÚBLICOS	I	963,14	COMISSÃO

01	CHEFE SETOR TRANSPORTE DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, E CULTURA	VII	1.347,48	COMISSÃO
01	CHEFE SERVIÇOS VIGILANCIA SANITARIA DA SEC. MUN. DE SAÚDE	VI	1.270,25	COMISSÃO
01	ASSESSOR TECNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA SEC. MUN., DE PROMOÇÃO SOCIAL	XII	1.822,55	COMISSÃO
01	ASSESSOR DA SUPERVISÃO DE CRECHES MUNICIPAIS DA SEC. MUN., DE PROMOÇÃO SOCIAL	X	1.613,05	COMISSÃO
01	ASSESSOR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, E CULTURA	XI	1.714,25	COMISSÃO
10	ASSESSOR TÉCNICO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA SEC., MUN., DE ESPORTES, REC., E LAZER	I	963,14	COMISSÃO
01	ASSESSOR TÉCNICO DE PEDAGOGIA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, E CULTURA	XVIII	2.828,63	COMISSÃO
01	CHEFE DE OBRAS E CONSERV. MUNICIPIO DA SEC., MUN., DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	XVII	2.583,05	COMISSÃO
01	ASSESSOR DE OBRAS DA SEC., MUN.,			

publicações

Continuação da página anterior

01	CHEFE DEPARTAMENTO DE APOIO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	XVI	2.313,23	COMISSÃO
01	CHEFE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	XVI	2.313,23	COMISSÃO
01	CHEFE DIVISÃO DE TESOURARIA DA SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	XV	2.232,46	COMISSÃO
01	CHEFE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	XV	2.232,46	COMISSÃO
01	CHEFE SETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS DA SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	XII	1.822,55	COMISSÃO
01	CHEFE DIVISÃO DE APOIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CULTURA	XV	2.232,46	COMISSÃO
01	CHEFE SETOR DE ENSINO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CULTURA	XIV	2.050,33	COMISSÃO
01	CHEFE SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CULTURA	XIV	2.050,33	COMISSÃO
01	CHEFE SETOR DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CULTURA	XIV	2.050,33	COMISSÃO
01	CHEFE DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO, E LAZER, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO, E LAZER	XIX	3.090,18	COMISSÃO
01	CHEFE DIVISÃO DE TÉCNICAS, E PRAÇAS ESPORTIVAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO, E LAZER	XV	2.232,46	COMISSÃO
01	CHEFE SETOR DE TEATRO, MUSICA DA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO, E LAZER	XIV	2.050,33	COMISSÃO
01	CHEFE SETOR DE BIBLIOTECA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CULTURA	XIV	2.050,33	COMISSÃO
01	CHEFE SETOR DE TURISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO, E LAZER	XIV	2.050,33	COMISSÃO
01	ASSESSOR TÉCNICO DA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IX	1.518,47	COMISSÃO
02	ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS RURAIS DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PEC., ABASTEC., E MEIO AMBIENTE	I	963,14	COMISSÃO
02	ASSESSOR DE LIMPEZA PÚBLICA DA SEC., MUN., DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	I	963,14	COMISSÃO
01	CHEFE SETOR DE VETERINÁRIA DA SEC. MUN. DE AGR., PEC., ABAST., E MEIO AMBIENTE.	XIX	3.090,18	COMISSÃO
01	CHEFE SETOR DE AGRONOMIA DA SEC. MUN. DE AGR., PEC., ABAST., E MEIO AMBIENTE.	XIX	3.090,18	COMISSÃO
01	ASSESSOR CLÍNICO DE FONOAUDIOLOGIA DA SEC. MUN. DE SAÚDE.	XII	1.822,55	COMISSÃO
01	CHEFE SETOR PSICOLOGIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	XII	1.822,55	COMISSÃO
01	ASSESSOR CLÍNICO DE FISIOTERAPIA DA SEC. MUN. DE SAÚDE	XII	1.822,55	COMISSÃO
02	ASSESSOR CLÍNICO DE NUTRIÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	XII	1.822,55	COMISSÃO
02	ASSESSOR TÉCNICO DA FARMACIA MUNICIPAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE	V	1.198,11	COMISSÃO
01	CHEFE DEP. JURÍDICO DA SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS	XX	3.783,75	COMISSÃO
02	ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS	XVII	2.583,05	COMISSÃO

01	CHEFE SETOR DA UNID SAUDE E PRONTO ATEND. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	X	1.613,05	COMISSÃO
01	CHEFE SETOR DE SAUDE BUCAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE	XVII	2.583,05	COMISSÃO
01	ASSESSOR CLÍNICO MEDICO DA SEC. MUN. DE SAÚDE.	XX	3.783,75	COMISSÃO
01	ASSESSOR CLÍNICO MEDICO DE CARDIOLOGIA DA SEC. MUN. DE SAÚDE	XX	3.783,75	COMISSÃO
01	ASSESSOR CLÍNICO MEDICO DE CIRURGIA DA SEC. MUN. DE SAÚDE	XX	3.783,75	COMISSÃO
01	ASSESSOR CLÍNICO MEDICO DE SAUDE DA MULHER DA SEC. MUN. DE SAÚDE	XX	3.783,75	COMISSÃO
01	ASSESSOR CLÍNICO MEDICO DE OBSTETRÍCIA DA SEC. MUN. DE SAÚDE	XX	3.783,75	COMISSÃO
02	ASSESSOR CLÍNICO MEDICO DE ODONTOLOGIA DA SEC. MUN. DE SAÚDE	XVII	2.583,05	COMISSÃO
01	ASSESSOR CLÍNICO MEDICO DE SAUDE BUCAL DA SEC. MUN. DE SAÚDE	XVII	2.583,05	COMISSÃO

QTDE	SECRETARIADO	Valor Ref. (R\$)
01	Secretário Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito	4.778,86
01	Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	4.778,86
01	Secretario Municipal de Administração e Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	4.778,86
01	Secretário Municipal da Fazenda da Secretaria Municipal da Fazenda	4.778,86
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	4.778,86
01	Secretário Municipal de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde	4.778,86
01	Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	4.778,86
01	Secretario Municipal de Educação, e Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.778,86
01	Secretario Municipal de Esportes, Recreação e Lazer da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer	4.778,86
01	Secretario Municipal de Promoção Social da Secretaria Municipal de Promoção Social	4.778,86
01	Secretario Municipal de Habitação da Secretaria Municipal de Habitação	4.778,86

PREFEITURA DE ESTRELA D'OESTE, 30 DE DEZEMBRO 2.014

PEDRO ITIRO KOYANAGI
PREFEITOMARCELO BERTI COTRIM
ENCARREGADO DE PESSOALUma publicação: quarta-feira, dia 31 de dezembro de 2014.
O EXTRA.NET - Edição N° 2.463.

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DA AEAf
 A Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Fernandópolis – AEAf, de acordo com o Art. 42 do seu Estatuto, vem convocar todos associados em situação regular com esta entidade de classe, a comparecer no dia 12 de Janeiro de 2015, sendo as 17:00 horas a 1ª convocação e às 17:30 horas a 2ª convocação, na própria sede, situada a Rua Rio de Janeiro, 1597, para Assembléia Geral que terá como pauta a eleição do Conselheiro e Suplente, que representará esta Associação perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP, na modalidade Engenheiro Civil. As inscrições das chapas que concorrerão ao cargo de Conselheiro e Suplente, deverão ser realizadas na própria sede até o dia 07 de Janeiro de 2015 – sob pena de impugnação. Considera-se legalmente constituída e apta a deliberar a Assembléia Geral, regularmente convocada nos termos do Estatuto da AEAf, com a presença da maioria absoluta de seus associados titulares, em primeira convocação, ou com qualquer número de associados titulares em segunda convocação, exigindo-se o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembléia, observado o disposto nos Artigos 39, Parágrafo b e 42 deste Estatuto. Nestes termos, publique-se,

Engenheiro Agrônomo Fabrício Salioni Rossato

Presidente da Associação dos Engenheiros,

Arquitetos e Agrônomos de Fernandópolis

Uma publicação: quarta-feira, dia 31 de dezembro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.463.

**Missa de 7º Dia**

Faleceu no último dia 26-12-14 o senhor **Milton Ribeiro de Souza**, aos 55 anos. Sua família convida para a Missa de 7º Dia que será realizada dia 03-01-15 na Igreja da Aparecida.

VENDE - TROCA - ARRENDA-SE**03 - Extrusoras de 90 mm****03 - Picotadores****01 - Aglutinador de 50 cv****PARA RECUPERAÇÃO DE PLÁSTICOS****01 - Transformador 112,5 - completo - NOVO****01 - Quadro de Distribuidor de Energia****Cabos Elétricos de várias medidas (ALTA TENSÃO)****01 - Compressor 2.500 pés****01 - Guincho para 2 ton.****Mesas de Escritórios****(17) 98190-9474 | 99657-7636****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****DECRETO N° 7.258 –****DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

(Estabelece a “Escala de Plantão”, entre as empresas farmacêuticas (farmácias e drogarias) estabelecidas no Município de Fernandópolis).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o sistema de plantão rotativo disposto nas Leis Municipais nº. 3.389/2008 e Lei nº. 3.574/2010, e demais legislações municipais vigentes.

CONSIDERANDO o que foi conveniado na reunião dos Proprietários de Farmácias e Drogarias de Fernandópolis, coordenada pelo SINCOMÉRCIO – Sindicato do Comércio Varejista de Fernandópolis, realizada em 12 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que, a partir da outorga da autorização de funcionamento esta se tornará obrigatório para o estabelecimento, sob as penas de incidirem as sanções previstas na Lei Municipal nº. 3.389, de 01 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO, ao final, que é necessária ampla divulgação e informação ao público interessado a respeito dos estabelecimentos que compõe sistema de plantão rotativo;

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fica estabelecida a “Escala de Plantão”, compreendendo os sábados das 12:00 às 18:00 horas, domingos e em feriados das 08:00 às 18:00 horas, entre as empresas farmacêuticas (farmácias e drogarias) estabelecidas no centro comercial do município, avenidas principais e as áreas próximas ao centro, e demais bairros, cujo funcionamento se dá em horário normal (de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas e aos sábados das 8 às 12 horas), agrupados na seguinte forma:

I - GRUPO 1:

- a) – Drogaria 7 de Fernandópolis LTDA ME – Drog 7;
- b) – Drogaria Central de Fernandópolis LTDA ME – Drogaria Central II;
- c) – Tarocco & Tarocco LTDA ME – Farmácia Avenida;
- d) – Drogaria Drogamayra LTDA EPP – Farmácia Drogamayra;
- e) – Tresso & Mathanoechi LTDA ME – Drogaria Por do Sol.

II - GRUPO 2:

- a) – Drogaceny LTDA ME – Farmácia Drogaceny Saúde;
- b) – Farmácia São Luiz Fernandópolis LTDA – Farmácia São Luiz;
- c) – Ceraze & Lima LTDA ME – Droganova;
- d) – Eder Tavares de Melo – Farmácia Ubirajara;
- e) – Drogágeri Drogaria e Perfumaria LTDA ME – Drogágeri;
- f) – Noeli Drigo Argenau Garcia ME – Top Farma.

III - GRUPO 3:

- a) – J. Rodolfo & CIA LTDA – Farmácia Drogacity;
- b) – Drogaria Souza Lollo LTDA ME – Farmacenter;
- c) – Cláuber Humberto Zanin ME – Drogaria Confiança;
- d) – Maria Luiza G. Gandolphi ME – Drog Ragi;
- e) – Cristiane G. Sanitá ME – Crisfarma.

IV - GRUPO 4:

- a) – Lucchese & Veronesi LTDA ME – Farmax Bom Jesus;
- b) – Drogaria Narita LTDA – Drogaria Narita;

- c) – Farmative Drogaria e Manipulação LTDA ME – Farmative;
- d) – Drogaria Planalto LTDA ME – Planalto;
- e) – Willians Carlos de Mello ME – Drifarma.

V - GRUPO 5:

- a) – Drogaria Central de Fernandópolis LTDA ME – Drogaria Central;
- b) – Tosta & CIA LTDA EPP – Farmácia Moderna;
- c) –

publicações

Continuação da página anterior

Artigo 5º. – Durante todo o horário de atendimento nos estabelecimentos farmacêuticos, drogarias ou congêneres, seja horário normal ou em regime de plantão, deverá ser garantida a presença de um farmacêutico responsável, bem como observadas todas as orientações emanadas do Conselho Regional de Farmácia – CRF e as demais disposições do Código de Posturas do Município de Fernandópolis, sempre mantendo estoque e quadro funcional suficiente ao pronto atendimento.

Artigo 6º. – O descumprimento das disposições constantes da Lei Municipal nº. 3.389, de 01 de setembro de 2008, em especial quanto ao descumprimento do plantão obrigatório, sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I - Advertência, quando da primeira irregularidade ou infração constatada;

II - Multa no valor de 100% do valor da Unidade de Referência do Município quando da segunda irregularidade ou infração constatada;

III - Multa no valor de 200% do valor da Unidade de Referência do Município quando da terceira irregularidade ou infração constatada;

IV - Perda do direito de atendimento em plantão, quando da quarta irregularidade ou infração constatada;

V - Cassação do Alvará de Funcionamento quando todas as demais penalidades se mostrarem ineficazes e as irregularidades ou infrações ainda persistirem.

Artigo 7º. – São competentes para a fiscalização das disposições da Lei Municipal nº. 3.389, de 01 de setembro de 2008 e do presente decreto, além do Serviço de Vigilância Sanitária do Município, o Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Parágrafo único - Qualquer cidadão ou membro do Conselho Municipal de Saúde poderá denunciar o descumprimento das disposições da Lei Municipal nº. 3.389, de 01 de setembro de 2008, ou do presente decreto.

Artigo 8º. – O SINCOMÉRCIO de Fernandópolis poderá fiscalizar a fixação dos cartazes/banners informativos do plantão, podendo notificar e autuar as plantonistas que não obedecerem às regras estipuladas neste decreto, bem como comunicar o Setor de Fiscalização responsável da Prefeitura Municipal.

Artigo 9º. – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento serão solucionados por deliberação do Prefeito Municipal.

Artigo 10 – Ficam mantidas as escalas de plantão previstas nos artigos 1º e 2º deste Decreto até posterior alteração devidamente aprovada pelo SINCOMÉRCIO e encaminhada à Prefeitura Municipal.

Artigo 11 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de dezembro de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: quarta-feira, dia 31 de dezembro de 2014.
O EXTRA.NET - Edição N° 2.463.



PREFEITURA DE OUROESTE

Juntos Fazemos Mais



Adm. 2013 / 2016

LEI COMPLEMENTAR N° 024/2014

(Altera redação de dispositivos da Lei Complementar nº 001/2008, que institui o Código Tributário do Município de Ouroeste e da outras providências).

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Art. 1º - O caput do artigo 35, da Lei Complementar nº 001/2008, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 35 - O imposto será devido e arrecadado aplicando-se a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor dos negócios jurídicos elencados no artigo 29, incisos I e II, e artigo 30, incisos I a XXVIII, de Lei Complementar.”

Art. 2º - O artigo 36, da Lei Complementar nº 001/2008 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 36 - A base de cálculo do imposto é o valor real dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos:

I - Ocorrendo qualquer hipótese dos artigos 29 e 30 desta Lei Complementar, em se tratando de imóvel com edificação, o valor da transmissão será aquele efetivamente pago pelo contribuinte pelo negócio, o qual para efeitos de lançamento não será inferior a 4(quatro) UFM vigente quando da efetivação da hipótese da incidência, por metro quadrado de área construída;

II - Em se tratando de imóvel sem edificação, para efeitos de lançamento, o valor do negócio não será inferior a 65% (sessenta e cinco por cento) da UFM vigente quando da efetivação da hipótese de incidência, por metro quadrado do imóvel.

§ 1º - Para efeitos do caput, considera-se a base de cálculo do imposto o valor pactuado no negócio jurídico, devendo ser observado à metodologia dos incisos I e II deste artigo para fins de aplicação das alíquotas previstas no art. 35 desta Lei Complementar;

§ 2º - O município tem ate 72(setenta e duas) horas para a emissão de guias de recolhimento do ITBI, sendo que nesse período, poderá a Diretoria Municipal de Finanças determinar diligências para fins de apuração do valor correto do negócio jurídico, inclusive, proceder à vistoria in loco para fins de apuração do real valor da transação em caso de suspeita de sonegação do real valor do negócio.

§ 3º - A diligência prevista no parágrafo anterior, não prejudica outras diligências que após o efetivo recolhimento do imposto pelo contribuinte, verificar que o negócio se deu por valores maiores que os previstos nos incisos I e II, quando então será aplicada ao contribuinte multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do ITBI efetivamente devido quando da celebração do negócio, sendo também devidos correção monetária e juros legais sobre a diferença apurada, os quais terão incidência desde o recolhimento a menor.

§ 4º - Não se aplica os incisos I e II para imóveis rurais, para os quais o valor venal será fixado por Decreto do Poder Executivo, e será revisto e atualizado, monetariamente na data do ato.

§ 5º - Em não havendo concordância com o valor fixado pela aplicação das metodologias dos incisos I e II deste artigo, poderá o contribuinte requerer a Diretoria Municipal de Finanças que proceda a uma avaliação especial do imóvel, apresentando os dados da transação e os fundamentos do pedido, procedimento esse que será regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 3º - O artigo 38, da Lei Complementar nº 001/2008, fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Artigo 38 – (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

Parágrafo Único – Para efeitos de apuração de ITBI devidos em decorrência dos incisos I, II, III e IV, deste artigo, deverá observar o artigo 36, desta Lei Complementar.

Art. 4º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 39 da Lei Complementar nº 001/2008.

Art. 5º - O inciso IV, do artigo 42, da Lei Complementar nº 001/2008, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 42 – (...)

IV – nas transmissões realizadas por meio judicial, em virtude de sentença judicial, no prazo de 10(dez) dias, contados do ato judicial que legitime o contribuinte a efetivar a transmissão da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º - O artigo 43, da Lei Complementar nº 001/2008, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 43 – Caso sejam oferecidos embargos à arrematação, adjudicação ou remição, o imposto será pago dentro de 10(dez) dias, contados da expedição do ato judicial que legitimar o contribuinte a proceder o registro da transferência de propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis, corrigido monetariamente desde a data em que se deu a arrematação, adjudicação ou remição.”

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouroeste SP, 29 de dezembro de 2014

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

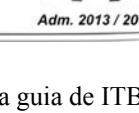
Uma publicação: quarta-feira, dia 31 de dezembro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.463.



PREFEITURA DE OUROESTE

Juntos Fazemos Mais



Adm. 2013 / 2016

DEC R E T O N° 1.397/2014

(Regulamenta o procedimento para a expedição da guia de ITBI, nos termos da Lei Complementar nº. 024, de 29 de dezembro de 2014 e da outras providências).

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

DEC R E T A

Artigo 1º - O procedimento para a emissão da guia de arrecadação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos e efeitos relativos – ITBI é regulamentado pelo presente Decreto e constitui das seguintes etapas:

I – Preenchimento da DECLARAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RELATIVOS (Anexo I), o qual faz parte do presente Decreto;

II – Encaminhamento da DECLARAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RELATIVOS (Anexo I) à Diretoria Municipal de Finanças, setor de Tributação e Lançadaria, através do protocolo, anexando a esta, cópia da matrícula do imóvel atualizada e minuta da escritura pública de venda e compra, ficando dispensada a apresentação destes em caso de contrato vinculado ao sistema financeiro habitacional.

III – Cálculo pelo setor de Tributação e Lançadaria do valor do ITBI e emissão da guia de arrecadação.

§ 1º - O preenchimento da declaração prevista no inciso I é de responsabilidade do contribuinte e de exigência do tabelionato responsável pela lavratura da escritura pública de venda e compra, ficando dispensado à apresentação deste em caso de contrato vinculado ao sistema financeiro habitacional.

§ 2º - Para efeitos do cálculo do valor do ITBI, o setor de Tributação e Lançadaria poderá utilizar de dados existentes juntos ao Setor de Obras, Cadastro Imobiliário, dentre outros, levando-se em consideração a metodologia do art. 36 da Lei Complementar 001/2008, redação dada pela Lei Complementar nº 024/2014.

§ 3º - A partir da entrada da documentação junto ao protocolo, este será autuado, encaminhado incontinentemente à Diretoria Municipal de Finanças, setor de Tributação e Lançadaria, o qual terá prazo de 72 (setenta e duas) horas para a emissão de guia de arrecadação do ITBI.

Artigo 2º - Apurado o valor devido, será expedida a guia de arrecadação do ITBI, a qual poderá ser retirada pelo contribuinte ou encaminhada ao tabelionato responsável pela lavratura da escritura, cujo vencimento será para o dia indicado na DECLARAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RELATIVOS para a lavratura da escritura pública de compra e venda.

§ 1º - Não concordando o contribuinte com o valor do ITBI lançado, nos termos do § 5º, do art. 36 da Lei Complementar 001/2008 alterado pela Lei Complementar nº 024/2014 poderá requerer à Diretoria Municipal de Finanças que proceda a uma avaliação especial.

§ 2º - A avaliação especial poderá ser solicitada pelo setor de Tributação e Lançadaria.

§ 3º - Para o procedimento de avaliação especial, o Poder Executivo nomeará uma comissão com até 05 (cinco) membros, os quais terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para a emissão de laudo circunstanciado sobre o imóvel objeto de avaliação, concluindo pelo valor do mesmo, o qual não comportará nova discussão administrativa.

§ 4º - O procedimento de avaliação especial poderá ser requerido mesmo após o recolhimento do ITBI e, em sendo apurado que o valor do imposto recolhido seria à época do recolhimento menor, comportará em procedimento de repetição do indébito.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

P. M. de Ouroeste – SP, 29 de dezembro de 2014

SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado no lugar de costume, na forma da lei.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

Uma publicação: quarta-feira, dia 31 de dezembro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.463.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 269/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: CAMILA APARECIDA MINARI - ME.

ASSINATURA: 30/12/2014.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 90 (noventa) dias, de 31 de dezembro de 2014 a 31 de março de 2015. As demais cláusulas permanecem inalteradas. MODALIDADE: Pregão nº 020/2014.

Fernandópolis-SP, 30 de dezembro de 2014.

- JOÃO PAULO PUPIM -

Diretor de Suprimentos

Uma publicação: quarta-feira, dia 31 de dezembro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.463.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.115.912/0001-47
Praça José Princi, 449 – Cep. 15.620-000 – Fone/Fax (17) 3849-1162 – MACEDÔNIA-SP
e-mail: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, para os fins do disposto no artigo 1º, XXXV, das Instruções 2/98 do TCE/SP e artigo 39 da CF com as alterações da Emenda nº. 19, TORNA PÚBLICO a relação dos Valores Mensais dos Subsídios dos Srs. Agentes Políticos e dos Cargos e Empregos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, vigentes a partir de 01 de Janeiro de 2.015.

ESPECIFICAÇÕES

01- AGENTES POLÍTICOS

DENOMINAÇÃO	VALOR
Prefeito	8.477,50
Vice-Prefeito	2.953,00

02- CARGOS PÚBLICOS PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	REF	VALOR
QPAG		
Almoxarife	27	2.180,00
Analista de Sistema	28	2.250,00
Assistente de Administração	21	1.508,00
Auxiliar de Administração	16	1.070,00
Auxiliar de Almoxarife	10	890,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	759,00
Auxiliar de Tesouraria	17	1.145,00
Auxiliar Técnico em Contabilidade	17	1.145,00
Contador	34	3.100,00
Controlador Interno	23	1.702,00
Engenheiro Agrônomo	24	1.856,00
Engenheiro Ambiental	24	1.856,00
Engenheiro Civil	20	1.423,00
Escriturário I	23	1.702,00
Escriturário II	28	2.250,00
Lançador Fiscal	23	1.702,00
Medico Veterinário	20	1.423,00
Motorista	13	944,00
Secretário	24	1.856,00
Secretário da Junta Serviço Militar	17	1.145,00
Serviços Gerais	04	818,00
Técnico Esportivo	18	1.218,00
Telefonista	03	811,00
Tesoureiro	33	2.950,00
QPAS		
Assistente Social	24	1.856,00
Assistente Social II	23	1.702,00
Auxiliar de Administração	16	1.070,00
Coordenador de CRAS	19	1.278,00
Monitor	04	818,00
Psicólogo II	23	1.702,00
QPE		
Bibliotecário	14	1.005,00
Escriturário	10	890,00
Inspetor de Alunos	10	890,00
Instrutor Musical	14	1.005,00
Merendeira	03	811,00
Monitor	04	818,00
Monitor de Recreação	15	1.039,00
Motorista	13	944,00
Nutricionista	17	1.145,00
Professor de Educação Básica I	19/IV	1.478,00
Professor de Educação Básica II	22	1.544,00
Professor de Arte – PEB II	22	1.544,00
Professor de Educação Física – PEB II	22	1.544,00
Professor EF – Peb II – Até 8º Série	22	1.544,00
Secretário de Escola	19	1.278,00
Serviços Gerais	04	818,00
Supervisor Merenda Escolar	24	1.856,00
Técnico em Informática	10	890,00
QPOS		
Assistente de Administração	21	1.508,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	759,00
Carpinteiro/Marceneiro	12	911,00
Eletricista	19	1.278,00
Encarregado Fabrica Artefato Cimento	17	1.145,00
Gari	03	811,00
Jardineiro	04	818,00
Lavador de Veículos	06	845,00
Mecânico	20	1.423,00
Motorista	13	944,00
Operador de Equipamento Rodoviário	21	1.508,00
Pedreiro	10	890,00
Pintor	10	890,00
Servente	04	818,00
Serviços Gerais	04	818,00
Trabalhador Braçal	04	818,00
Vigilante	04	818,00
Zelador Cemitério	04	818,00
QPS		
Agente Comunitário de Saúde	14/01	1.014,00
Auxiliar de Administração	16	1.070,00
Auxiliar de Enfermagem	12	911,00
Auxiliar de Enfermagem PSF	12	911,00
Cirurgião Dentista I	18	1.218,00
Cirurgião Dentista II	24	1.856,00
Enfermeiro	23	1.702,00
Enfermeiro Padrão PSF	23	1.702,00
Escriturário I	23	1.702,00
Farmacêutico	18	1.218,00
Fisioterapeuta	18	1.218,00
Fonoaudiólogo	18	1.218,00
Médico Atendente	23	1.702,00
Medico Chefe do PSF	39	6.856,00
Médico Radiologista	23	1.702,00
Médico Residente	33	2.950,00
Motorista	13	944,00
Psicólogo	18	1.218,00
Serviços Gerais	04	818,00
Técnico de Enfermagem	13	944,00
Técnico em Radiologia	14	1.005,00
Telefonista	03	811,00
Visitador Sanitário Domiciliar	12	911,00

3- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QPG	REF	VALOR
Chefe de Gabinete	33	2.950,00
Chefe do Setor de Finanças	36	4.721,00
Chefe do Setor de Licitação	22	1.544,00
Coordenador de Esporte, Turismo e Cultura	19	1.278,00
Assessor III - Assessor de Comunicações	CCFG 08	860,00
Chefe de Gabinete IV – Coord. Esp. Tur. Cultura	CCFG 07	1.450,00
Chefe do Setor de Engenharia e Obras	31	2.752,00
Assessor II – Gabinete do Prefeito	CCFG 08	860,00
QPAS	-----	-----
Diretor III – Assistência e Bem Estar Social	CCFG 04	1.753,00
QPE	-----	-----
Coordenador Setor Informática	10	890,00
Diretor de Escola	33	2.950,00
Coordenador Pedagógico	23	1.702,00
Vice Diretor	24	1.856,00
Supervisor de Ensino	34	3.100,00
Estagiário – Educação Básica I – Convênio Faculdade	-----	-----
QPOS	-----	-----
Chefe da Divisão de Fiscalização Geral e Obras Públicas	CCFG 06	1.856,00
Coordenador de Serviços e Obras Públicas	CCFG 02	2.278,00
Diretor II – Obras, Serviços e Habitação	CCFG 01	2.953,00
Chefe de Gabinete III – Diretoria de Obras Públicas, Serviços e Habitação	CCFG 05	1.856,00
QPS e FA.	-----	-----
Chefe da Vigilância Ambiental e Sanitária	26	2.050,00
Chefe de Gabinete II – Do Diretor Munic. Saúde / Ouvidoria Saúde	33	2.950,00

Medico Plantonista: DIURNO (sexta-feira,sábado, domingo e feriado)	01	320,00
Medico Plantonista NOTURNO (de segunda a sexta-feira)	02	400,00
Medico Plantonista NOTURNO (sexta-feira,sábado, domingo,feriado)	03	440,00
Medico Plantonista DIURNO/NOTURNO (Sábado, domingo, feriado)	04	680,00

4 - CLT – TEMPORÁRIOS

DENOMINAÇÃO	REF	VALOR
Agente Comunitário de Saúde	05	831,00
Trabalhador Braçal	04	811,00

5 - CONTRATOS TEMPORÁRIOS – CONVÊNIOS

DENOMINAÇÃO	VALOR
Médico – PSF	6.000,00
Gestor – Programa Escola da Família	550,00
Educador Profissional – Programa Escola Família	670,00
Conselheiro Tutelar	678,00

Macedônia, 30 de Dezembro de 2.014.

EUZÉBIO XAVIER DA SILVA
Assistente de Administração – Encarregado Setor Pessoal

VISTO:

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA
Prefeita Municipal

Uma publicação: quarta-feira, dia 31 de dezembro de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.463.

Fim de Ano D'UROESTE

Confira a programação dos eventos que acontecerão na PRAÇA SARINHA VELLOSO

24 de Dezembro

19h00 - Chegada do Papai Noel em Arabá
20h00 - Chegada do Papai Noel em Ouroeste
22h00 - Show com Banda **JAFFERSON BANDA SHOW**

26 e 27 de Dezembro

2º FEST OURO Regional Festival de Música Sertaneja, Popular Gospel
Premiação: 1º R\$ 1.500,00 / 2º R\$ 1.000,00 / 3º R\$ 500,00
Inscrições: Secretaria do CCO (17) 3843.1677 - Informações: 99726.2900

27 de Dezembro

23h00 - Show com **Pedro Lucas e Diego**

30 de Dezembro

21h00 - 1º Encontro de Cantores de Músicas Religiosas de Ouroeste

31 de Dezembro

23h00 - Show com **00h00 - Queima de Fogos da Virada**

REALIZAÇÃO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

APOIO
Prefeitura Municipal de Ouroeste 2013/2016

Câmara Municipal de Ouroeste

Feliz 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DE ENCERRAMENTO
PREGÃO Nº 110/2013.
PROCESSO Nº 180/2013.

Fica encerrado o Registro de Preços para "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM PREVISÃO DE CONSUMO EM ATÉ 12 (DOZE) MESES", provenientes da Ata de Registro de Preços nº 111/2013 da empresa vencedora: EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA, cuja vigência expirou-se em 30 de dezembro de 2014.

Fernandópolis-SP, 30 de dezembro de 2014.
CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
Gestora da Ata de Registro de Preços
Uma publicação: quarta-feira, dia 31 de dezembro de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.463.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

TERMO DE DELIBERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2014

Em razão do(s) recurso(s) interposto(s) ficam intimadas as licitantes a apresentarem impugnação em face dos mesmos, querendo, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Fernandópolis, 30 de dezembro de 2014.
ANTONIO FERNANDO TAMBURUS
PRESIDENTE DA C.P.L.
Uma publicação: quarta-feira, dia 31 de dezembro de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.463.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 511/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: Cop Fac Máquinas Ltda - EPP

ASSINATURA: 16/12/2014

OBJETO: 2 - PRAZO - Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, de 12 de dezembro de 2014 à 11 de dezembro de 2015, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2014. MODALIDADE: Convite nº 026/2.013.

Fernandópolis-SP, 30 de dezembro de 2014.

- JOÃO PAULO PUPIM -
Diretor de Suprimentos

Uma publicação: quarta-feira, dia 31 de dezembro de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.463.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 627/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: ADRIANA CRISTINA ZUIM & CIA LTDA ME.

ASSINATURA: 30/12/2014.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 90 (noventa) dias, de 31 de dezembro de 2014 a 31 de março de 2015. As demais cláusulas permanecem inalteradas. MODALIDADE: Pregão nº 100/2014.

Fernandópolis-SP, 30 de dezembro de 2014.

- JOÃO PAULO PUPIM -
Diretor de Suprimentos

Uma publicação: quarta-feira, dia 31 de dezembro de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.463.



VENDO FORD FOCUS SE-DAN PRATA AUTOMATICO MODELO GHIA 2004 GASOLINA 2.0 PRATA. R\$ 20.000,00 Tratar pelo fone: (17) 99627-0714 com Lenon



CONHECIMENTO
DE 15 ANOS
EM ANÁLISE VEICULAR

VISTORIA PARA CIRETRAN..... É COM A GENTE!!!

A 1ª ECV DE FERNANDÓPOLIS, 100% APROVADA!!!

Nossos diferenciais: • Agilidade
• Competência
• Comprometimento

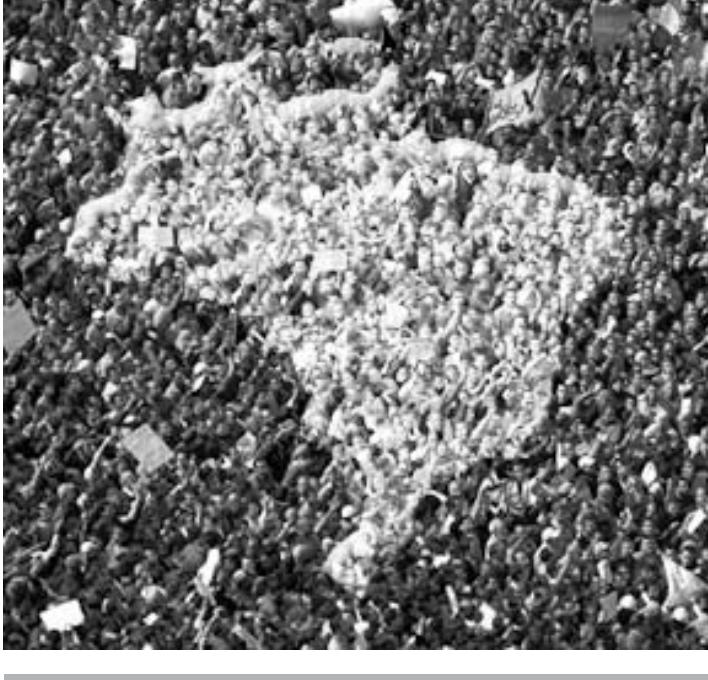


Consulte já a PROCEDE VISTORIAS,
não perca tempo e dinheiro!!!!.

Rua Édio Alves de Oliveira, 918 - Centro

■ AUMENTO

População brasileira ultrapassa 200 milhões, indica estimativa do IBGE



Um total de 202.768.562 de habitantes. Essa é a estimativa da população brasileira referente ao ano de 2014. Os dados foram calculados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em julho deste ano e estão publicados no Diário Oficial da União (DOU).

O material traz além da estimativa geral, a avaliação por regiões e unidades da federação. A Região Centro-oeste abriga aproximadamente 15 milhões de pessoas. A Região Norte, por sua vez, conta com uma estimativa de 17,2 milhões de residentes.

Dentre as regiões mais populosas do país, a Sudeste li-

dera a lista sendo habitada por 85,1 milhões de brasileiros. Em segundo lugar está a Região Nordeste com pouco mais de 56 milhões, seguida pela Região Sul e seus 29 milhões de habitantes.

Já a respeito das unidades da federação, a estimativa do IBGE aponta que São Paulo é o mais populoso. São mais de 44 milhões de pessoas vivendo no Estado. Minas Gerais e Rio de Janeiro ocupam a segunda e terceira posição no ranking com 20,7 milhões e 16,4 milhões respectivamente. Roraima é o menos populoso, com apenas 496.936 residentes.

publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 628/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: CAMILA APARECIDA MINARI - ME.

ASSINATURA: 30/12/2014.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 90 (noventa) dias, de 31 de dezembro de 2014 a 31 de março de 2015. As demais cláusulas permanecem inalteradas. MODALIDADE: Pregão nº 100/2014.

Fernandópolis-SP, 30 de dezembro de 2014.

- JOÃO PAULO PUPIM -
Diretor de Suprimentos

Uma publicação: quarta-feira, dia 31 de dezembro de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.463.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, 449 – Cep. 15.620-000 – Fone/Fax (17) 3849-1162 – MACEDÔNIA-SP

e-mail: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, 449 – Cep. 15.620-000 – Fone/Fax (17) 3849-1162 – MACEDÔNIA-SP

e-mail: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei nº. 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que processou-se pela Prefeitura Municipal de Macedônia, uma licitação na modalidade de Carta Convite, sob. o n.º 003/2014 (Processo n.º 013/2014) e que, após a devida homologação e adjudicação, foi firmado o Contrato cujo Extrato é o seguinte:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 009/2014.

PROCESSO N.º 013/2014.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MACEDÔNIA (Prefeitura Municipal).

CONTRATADO: Freitas & Monteiro Informática LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, PARA DIVERSOS SETORES CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO I.

VALOR: R\$ 53.244,50 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos para o exercício de 2015).

PAGAMENTO: Quinto (5º) dia útil do mês vencido.

PRAZO: 12 meses a partir da assinatura do Contrato.

AUTORIZAÇÃO: Prefeita Municipal – Lucilene Cabreira Garcia Marsola.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2014.

Macedônia, 30 de Dezembro de 2014.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA

Prefeita Municipal

Uma publicação: quarta-feira, dia 31 de dezembro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.463.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDRANÓPOLIS

Estado de São Paulo

CNPJ 63.893.929/0001-07

NOTIFICAÇÃO

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do Artigo 2º da Lei nº. 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis os seguintes repasses; 1) R\$ 1.104,25 (Hum mil cento e quatro reais e vinte e cinco centavos) relativo ao ITA, distribuído no dia 16/12/2014, 2) R\$ 5.908,00 (Cinco mil novecentos e oito reais) relativo ao PAB FIXO Bloco 3, distribuído no dia 16/12/2014, 3) R\$ 8.583,07 (Oito mil quinhentos e oitenta e treze reais e sete centavos) relativo ao FUNDEB, distribuído no dia 16/12/2014.

EDSON BATISTA MONHALER

Tesoureiro

Uma publicação: quarta-feira, dia 31 de dezembro de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.463.

Clinica Veterinária
Dra. Maisa S.
Bego de Oliveira

Médica Veterinária | CRMV-SP 31.556

Consultas | Consultas a Domicílio | Ultrassom

Exames Laboratoriais | Cirurgias em Geral | Vacinas

Medicações | Atendimento 24hs | Hotel

Tel.: 3463-4861

(17)99626-9145 (17)98168-1005

maisa_bego@hotmail.com

Rua Amapá, 1512 - Bairro Paulista
(esquina com a Etec) - Fernandópolis

ÓTICA
IDEAL

Rua Brasil, 2161

17 3442 3709

&

ÓTICA
STA. LUZIA

Rua São Paulo, 1859

17 3463 4936